



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LIII

FORTALEZA, 13 DE JULHO DE 2005

Nº 13.120

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 0022 DE 13 DE JULHO DE 2005

Cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal cargos de provimento efetivo para realização de concurso público municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), os cargos de provimento efetivo previsto no Anexo I, parte integrante desta lei. Parágrafo Único. O salário-base e a carga horária dos cargos previstos no Anexo I desta lei são os constantes da tabela contida no Anexo II, conforme o Plano de Cargos e Carreiras da Saúde estabelecido na Lei nº 7.759, de 24 de julho de 1995. Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo. Art. 3º - O profissional de Saúde da Família não poderá ser movimentado de sua unidade de trabalho, salvo nos casos de interesse da Administração, e terá como atribuições: I - a responsabilidade pela saúde da família vinculada ao seu território, em equipe interdisciplinar; II - as funções decorrentes do Sistema Único de Saúde (SUS), tais como ações comunitárias, no nível de atenção básica, garantidos os princípios da universalidade, equidade e integralidade, bem como da organização da acessibilidade, resolubilidade, hierarquização, descentralização e controle social; III - a promoção, a proteção e a recuperação das ações e serviços de saúde vinculadas às Unidades Básicas de Saúde da Família, em territórios específicos. Art. 4º - A investidura nos cargos públicos criados por esta lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, entre outros legalmente exigidos no Edital de Concurso, os requisitos e regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 6.794/90. Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas em caso de insuficiência de recursos. Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de julho de 2005. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

ANEXO I

| NOMENCLATURA DO CARGO | QUANTIDADE | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA |
|--------------------------------|------------|-----------------------------------|
| Médico de Saúde da Família | 460 | 3º Grau com Especificação na Área |
| Odontólogo de Saúde da Família | 460 | 3º Grau com Especificação na Área |

| | | |
|--------------------------------|-----|-----------------------------------|
| Enfermeiro de Saúde da Família | 460 | 3º Grau com Especificação na Área |
|--------------------------------|-----|-----------------------------------|

ANEXO II

| NOMENCLATURA DO CARGO | REFERÊNCIA INICIAL | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO BASE (em R\$) |
|--------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|
| Médico de Saúde da Família | 9F | 40h | 1.403,02 |
| Odontólogo de Saúde da Família | 7B | 40h | 944,20 |
| Enfermeiro de Saúde da Família | 6F | 40h | 872,28 |

*** **

PORTARIA Nº 0220 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, atribuir ao pessoal abaixo relacionado, a importância indicada, pela prestação de serviços junto ao Departamento de Limpeza Pública da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, no decorrer do período de fevereiro a dezembro do ano em curso, devendo a despesa correr à conta da Dotação 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Atividade 1602.10603252.028, do orçamento vigente:

| Nº DE ORDEM | NOME | VALOR |
|-------------|-----------------------------------|--------------|
| 001. | Francisco José de Souza | Cr\$ 350,000 |
| 002. | Antônio Milton Rodrigues Passos | Cr\$ 166,560 |
| 003. | Aderson Pereira de Vasconcelos | Cr\$ 166,550 |
| 004. | Geraldo Pinho de Mesquita | Cr\$ 166,560 |
| 005. | José Genuíno Martins | Cr\$ 166,560 |
| 006. | José Inácio da Silva | Cr\$ 166,560 |
| 007. | José Mauro Ferreira dos Santos | Cr\$ 166,560 |
| 008. | Romildo José Evangelista | Cr\$ 166,560 |
| 009. | José Aldenir Rocha de Oliveira | Cr\$ 200,000 |
| 010. | Clóvis Ricardo Caldas da Silveira | |
| 011. | Valdemilson Cabral da Silva | Cr\$ 166,560 |

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de fevereiro de 1985. César Cals Neto - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

DESPACHO:

HOMOLOGAÇÃO

01 - Ciente; 02 - HOMOLOGO a licitação, ora em referência, de acordo com o Relatório do Pregão Presencial nº 06/2005 do Gabinete da Prefeita - Guarda Municipal, às fls. 188/189 dos respectivos autos. Fortaleza, 13 de julho de 2005. Helena Rodrigues Barroso - CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA.

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 21/2005.
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.